

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 18.577, DE 17.11.23 (D.O. 20.11.23)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO  
EDUCA MAIS ESPORTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO  
DE FORTALEZA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia  
Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Educa Mais Esporte, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.573.000/0001-67, com sede e foro no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza,  
17 de novembro de 2023.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Marcos Sobreira